

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 239/2021

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 193/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/09/2021**, cujo objetivo é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE PICO A 1.200 KWP, GERAÇÃO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 172.800 KWH/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE PICO A 1.200 KWP, GERAÇÃO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 172.800 KWH/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações das aquisições registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: OUROLUX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.393.234/0001-60

FONE/FAX: (11) 2172-1050

END.: AVENIDA HUGO FUMAGALI, 770, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE, CEP: 07220-080,

CIDADE: GUARULHOS – SP EMAIL: dte@ourolux.com.br

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG.: 3222-0 C/C: 25907-1.

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO SAHELI

CPF: 054.975.618-37

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

LOTE 01							
ITEM	BETHA	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QT	V. UNI	V. TOTAL
1	133125365	UND	INVERSOR DE 15K-G-LV TRI 220V M/WI-FI	GOODWE	3	R\$ 24.094,45	R\$ 72.283,35
2	133125364	UND	INVERSOR DE 40K-G-LV TRI 220V M/WI-FI	DEYE	8	R\$ 41.684,00	R\$ 333.472,00
3	133125363	UND	INVERSOR DE 50K-G-LV TRI 220V M/WI-FI	DEYE	3	R\$ 44.182,50	R\$ 132.547,50
4	133123195	UND	PAR DE CONECTORES MACHO/FEMEA - MC4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PENZEL	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
5	133125362	UND	PLACA SOLAR MIN 405W MONO (a empresa ofertou Placa Solar 445W MONO)	CANADIAN SOLAR	1408	R\$ 1.247,40	R\$ 1.756.339,20
6	133123199	UND	STRING BOX SOLAR E CABO SOLAR DE 6mm (CPU 02.01) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STRINGBOX: CLAMPER SOLAR CABOS: SIL	8	R\$ 15.984,60	R\$ 127.876,80
7	133125408	UND	STRING BOX SOLAR E CABO SOLAR DE 6mm (CPU 2.2) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	STRINGBOX: CLAMPER SOLAR CABOS: SIL ATOX SIL SOLAR	3	R\$ 24.426,40	R\$ 73.279,20
8	133125409	UND	SUPORTE METALICO PARA PLACA SOLAR FIXADO NO SOLO COM MESA DE DIMENSÕES DE 3Mx3M (CPU 1.1) ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	MARIOTTI	8	R\$ 21.870,96	R\$ 174.967,68
9	133125410	UND	SUPORTE METALICO PARA PLACA SOLAR FIXADO NO SOLO COM MESA DE DIMENSÕES 3MX3M (CPU 1.2) ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	MARIOTTI	3	R\$ 35.855,18	R\$ 107.565,54
TOTAL						R\$ 2.789.851,27	

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJ.: ATIV.: 1.239 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA EM ORGÃO PUBLICO MUNICIPAL

COD. RED.: 2046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0090

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNID.: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ.: ATIV.: 1.237 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA EM ORGÃO PUBLICO MUNICIPAL

COD. RED.: 20 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0032

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNID.: 08 - INVESTIMENTOS

PROJ.: ATIV.: 1.238 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA EM ORGÃO PUBLICO MUNICIPAL

COD. RED.: 2045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0044

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada

a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 262/2021**, independentemente de qualquer

outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS	ADILSON VITAL DA SILVA	-
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	GILSON GERCINO DE SOU
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2021 e anexos;
- Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa - MT, 07 de outubro de 2021.




RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL






OUROLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.393.234/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO SAHELI
CPF: 054.975.618-37

Página de assinaturas


Anderson Gomes
OUROLUX COMERCIAL LTDA
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 07 out 2021
17:27:52 |  | Anderson da Silva Gomes criou este documento. (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) |
| 07 out 2021
17:28:01 |  | Anderson da Silva Gomes (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 07 out 2021
17:28:04 |  | Anderson da Silva Gomes (Empresa: OUROLUX COMERCIAL LTDA, E-mail: licitacao1@ourolux.com.br, CPF: 230.367.848-02) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ugo Fumagali, nº 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ nº 05.393.234/0001-60, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social, pelo **SR. ROBERTO SAHELI**, doravante denominada "**OUTORGANTE**", nomeia e constitui, seu bastante procurador, **ANDERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, analista de licitação, casado, portador da cédula de identidade RG 30.022.179-4 SSP/S e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.367.848-02, com endereço profissional à Avenida Ugo Fumagali, 770, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07220-080, Guarulhos/SP, doravante denominado "**OUTORGADO**", para, representar a **OUTORGANTE** na participação em licitações públicas, podendo, para tanto, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, assinar contratos, assinar aditivos, prestar cauções e levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, representar nos portais de cadastro eletrônico (SICAF, CAUFESP, BANRISUL e outros), transigir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer.

Esta procuração tem prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da emissão.

São Paulo, 06 de setembro de 2021.

OUROLUX COMERCIAL LTDA.
Roberto Saheli

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 6.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Marcolino - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 58 - PARAIÓS - CEP: 05404-070 - TEL: 3059-2211 / 3605-3469

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de: (1)
ROBERTO SAHELI, e dev. 10.
São Paulo, 07 de setembro de 2021 - 13:39:07
Em testemunho da verdade: 2008918913350700189147 - 0056221
LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente
VI: RS RS 10 35 0: 229/2021
8810(s): 1 Ato. AA - 0735095

